



Processo: 01/2019

Protocolo nº 240/2019

Impetrante: LEGIÃO FUTEBOL CLUBE

**Impetrado: REGULAMENTO DO XLIV CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR –
CATEGORIA JÚNIOR 2019**

DECISÃO

Cuida-se de Pedido de Reconsideração em face de decisão retro prolatada em que se indeferiu o processamento da Medida Inominada protocolizada por LEGIÃO FUTEBOL CLUBE requerendo a anulação do § 4º do art. 6º do REGULAMENTO DO XLIV CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR – CATEGORIA JÚNIOR 2019.

Em petição de reconsideração a entidade desportiva aduz regular a representação por meio do Sr Jaime Corso e que houve *erro in procedendo* ao indeferir o processamento do feito sem antes enviar os autos para a procuradoria.

Entende este auditor, salvo melhor juízo, que os atos processuais foram realizados na forma processual determinada pelo CBJD, posto que o envio do feito à procuradoria somente se faz necessário com o recebimento/deferimento da Medida Inominada (§ 1º, do art. 119/CBJD), o que não foi deferido anteriormente, cabendo ao sucumbente manifestar seu inconformismo por meio do apelo cabível (§ 3º, do art. 119/CBJD).

No tocante aos poderes conferidos aos Sr. Jaime Corso, entendo que com o falecimento do sócio Manuel Teixeira da Silva se faz necessária a regular representação, que poderá advir com procuração outorgada pelos herdeiros do extinto após a regular alteração nos atos constitutivos da entidade



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

desportiva, caso contrário, não poderá representar em juízo a equipe desportiva.

Quanto ao requerimento de dilação de prazo, é sabido que o óbito do sócio não é recente, devendo o interessado envidar os esforços no sentido de regularizar sua representação em todas as searas de atuação.

Assim, caso manifeste interesse em recorrer, deverá vir aos autos nova procuração, sob pena de não conhecimento do recurso por ausência de regularidade de representação.

Desta forma, em que pese o brilhantismo da petição ora em análise, mantenho a decisão retro pelos seus próprios fundamentos.

P.R.I..

Brasília, 23 de maio de 2019.

Alberto Elthon de Gois
Presidente do TJD/DF